

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAISATA MUNICIPAL de Mariana Protocolado sob nº

PROJETO DE LEI N.º

17

Autoriza concessão de subvenção à LEMA - Liga Esportiva de Mariana e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, a conceder no presente exercício subvenção financeira para a Liga Esportiva de Mariana - LEMA no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins da entidade, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desportos, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desportos;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal Desportos, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do termino da vigência do convênio.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequencia cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clarez ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidad unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desportos, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas originárias desta lei serão suportadas por dotação própria da Secretaria Municipal de Desportos: **1501.27.812.0014.0.051-335043** - **Ficha 656.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

Pc Juscelino Kubitschek, s/n | Mariana - Minas Gerais | 31 3557 9000



Comunicação Interna: 19/03/2015

Para: Procuradoria Assunto: Convênio nº: 161/15

Prezado Senhor (a),

Solicito criação do convênio entre a Prefeitura Municipal de Mariana e a Liga Esportiva de Mariana (LEMA), referente ao ano de 2015, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme descrito abaixo:

1ª Parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e mais quatro parcelas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Classificação Orçamentária: 15.01.27.812.0014.0051.33.50.43- F656

Atenciosamente,

Helerson Freitas da Silva SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTOS

> CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

Pregidente

Becretarin